



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 173/19 - Autógrafo nº 24/20 - Proc. nº 5.453/19 - CMV

LEI Nº 5.984, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Institui no Calendário Oficial do Município a Virada Feminina, a ser realizada anualmente no município de Valinhos e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município a "Virada Feminina", a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de junho, no município de Valinhos.

Parágrafo único. A virada terá como propósito a conscientização da importância do papel da mulher e a promoção da equidade entre homens e mulheres em todos os seus aspectos, abarcando debates, palestras, seminários, painéis, workshops, oficinas e todos os demais procedimentos uteis para a consecução de seus objetivos. Sua realização dar-se através de parcerias com entidades da sociedade civil, setor privado, Universidades e demais interessados, podendo o Poder Executivo colaborar com a cessão de espaços públicos.

Art. 2º. A importância da participação também de mulheres em inclusão, em vulnerabilidade, principalmente as pessoas com deficiência e todas as síndromes a fim de fazermos políticas públicas.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 173/19 - Autógrafo nº 24/20 - Proc. nº 5.453/19 – CMV – Lei nº 5.984/20 – fl. 02

Art. 3º. A Virada Feminina deverá despertar os participantes para que as discussões atendam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS 5, que é um objetivo transversal a toda a agenda 2030, evidenciando que a igualdade de gênero tem efeitos multiplicadores no desenvolvimento sustentável.

Art. 4º. Ao final do evento será produzida, votada e assinada pelos(as) participantes a “Carta de Valinhos pela Virada Feminina”, que conterà uma agenda de intenções intersetoriais e de compromissos com o ODS 5 - Igualdade de Gênero - Agenda 2030, documento esse que será encaminhado ao Poder Executivo e poderá servir de norte para as ações a serem tomadas para cumprimento dos ODS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 26 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.237/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni.